



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Coordenadoria de Controle Interno

ANÁLISE DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços do CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ 34.028.316/0032-00.
VALOR ANUAL ESTIMADO: 15.000,00 (quinze mil reais).

INFORMAÇÕES

As informações aqui contidas referem-se à contratação decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, da qual analisamos conforme determina a Lei 8.666/93, Caput do art. 25, combinado com o art. 26, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos digitalizados apresentados fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Trata a presente análise acerca da contratação por Inexigibilidade de Licitação se dá pela inviabilidade de competição, amparada pela legislação, especificamente no Art. 25, Caput, combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, uma empresa pública federal responsável pela execução exclusiva do sistema de envio e entrega de correspondências no Brasil.
2. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 0981/2020, de 11/02/2020 que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju.
3. O Termo de Referência - TR, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, sem indicação de marca com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteador a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Coordenadoria de Controle Interno

3.1. Verificamos a existência do Termo de Referência datado de 24/08/2020, assinado pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes, Diretor Administrativo e pelo Secretário Executivo, Sr. Geraldo Alves de Alcântara Filho na mesma data;

3.2. Identificamos no TR:

(...)

7 – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, ...

(...)

3.3. Recomendamos, caso necessário, adequar o referido Termo de Referência conforme orientado no enunciado do item.

4. Identificamos no processo os documentos abaixo relacionados da proponente:

✓ Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, com cópia dos documentos pessoais do presidente em anexo (RG, Comprovante de residência, habilitação e Termo de Posse), emitido pelos CORREIOS em 18/06/2020, assinado pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus, concordando com os termos contratuais,

Identificamos o selo do Cartório Leônia Gama - 6º Ofício, reconhece por semelhança firma em 20/07/2020 selo TJSE: 202029525022198;

✓ Formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação, contendo 03 (três) folhas, faltando data e assinatura;

✓ Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – 34.028.316/0032-00 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Superintendência Estadual SE, emitido em 26/08/2020;

5. Verificamos a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa, que é de R\$ 451.567,62 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme Comunicação Interna SN, datada de 26/08/2020 da Chefe do Setor de Orçamento e Programa, Srª Marinalva Brito Fernandes.

5.1. A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no sub elemento 33.90.39.33 – Serviço de Comunicação em Geral;

5.2. Consta a informação que há recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020.

- ✓ No Termo de Referência, ITEM 10, subitem 10.2;
- ✓ na Minuta da Inexigibilidade, última folha;
- ✓ na Cláusula Décima da Minuta do Contrato.

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010
Fone: (079) 2107-4812



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Coordenadoria de Controle Interno

6. Consta solicitação de autorização para abertura de procedimento licitatório, através da CI SN/2020 expedida em 26/08/2020, assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes, Chefe do Departamento Administrativo Financeiro, pelo Secretário Executivo, Sr. Geraldo Alves de Alcântara Filho, e autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus na mesma data.

6.1. Identificamos na segunda linha do parágrafo ...”*mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais ...*” (grifo nosso).

7. Identificamos que as Certidões no processo encontram-se vigentes nesta data, **exceto:**

- ✓ a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Aracaju, não consta no processo;
- ✓ e o Certificado de Regularidade do FGTS, foi emitido com o **CNPJ 34.028.316/0001-03.**

Recomendamos que todas as Certidões de Regularidade Fiscal sejam emitidas com o CNPJ da **contratada**, conforme consta na Minuta do Contrato;

8. Consta Minuta da Justificativa da Inexigibilidade da Comissão de Licitação, fundamentando e comprovando a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizando as situações previstas no art. 25, expedida pela Sr^a Sônia Regina de Oliveira – Presidente da CPL/CMA a ser ratificada e autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus após Parecer Jurídico.

8.1. Identificamos no preâmbulo da Minuta da Inexigibilidade que o prazo de vigência é de “... *12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93...*”

Recomendamos analisar se o serviço a ser contratado, por esta Casa Legislativa, se enquadra no art. 57, inc. II.

9. Recomendamos rever a redação do prazo da vigência, no Termo de referência, nas Minutas da Inexigibilidade e do Contrato.

10. Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, a minuta da inexigibilidade e do contrato, serão analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

Da análise dos termos da documentação apresentada, concluímos que os atos atendem aos procedimentos normativos, está revestido das formalidades previstas no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam: caracterização do objeto e indicação dos recursos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Coordenadoria de Controle Interno

orçamentários para pagamento, e estão dentro dos padrões de regularidade consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

Solicitamos que sejam revistas às constatações apresentadas e se necessário e possível **proceder à solução e/ou justificativa** do que foi apontado a fim de que o processo tome seus ulteriores feitos.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju (SE), 03 de setembro de 2020.

JOSEANE DE SOUSA AGUIAR
Coordenadora de Controle Interno